



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.662 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.363/92 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º No inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2363, de 10 de setembro de 1992, onde se lê “o Departamento de Obras e Viação (DOV), da Prefeitura, com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e com a Delegacia Regional do Trabalho (Posto local)”, leia-se “os Departamentos da Prefeitura, com a representação local da Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho e com as entidades representativas dos trabalhadores e dos empresários locais”, mantendo-se o restante.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte inciso V ao art. 2º:

“V- outras atividades correlatas para prevenção dos acidentes de trabalho no município.”

Art. 3º Alterem-se os seguintes incisos do art. 3º, dando-lhes as novas redações e mantendo-se as redações dos demais incisos:

“I – Departamentos da Prefeitura Municipal;

III – Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho;

X- Associação de Engenheiros e Técnicos de Moji Mirim;

XIII – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

XIV – Sociedade de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Moji Mirim;

XVII – Vigilância sanitária local;

XVIII – Associação dos Contabilistas de Moji Mirim;”



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM**  
Estado de São Paulo

Art. 4º Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 3º:

“XXI – Sindicato do Comércio Varejista de Mogi Mirim”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

  
**VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

  
**BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 133/2008  
Autoria da Vereadora Marilene Mariotoni

CM-SECRETARIA

A(O) lei 4.662  
FOI PUBLICADA(O) NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)  
EM SUA EDIÇÃO DE 15/11/08

  
**MARLENE TAROSSI**  
Secretário Legislativo